



PARECER ÚNICO Nº 0086401/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00229/2002/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		
VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de operação corretiva	00229/2002/002/2009	Licença concedida
Outorga de poço tubular	10153/2016	Análise técnica concluída para deferimento
Captação	34287/2016	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR:	GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	21.625.546/0001-08
EMPREENDIMENTO:	GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	21.625.546/0001-08
MUNICÍPIO(S):	PATROCÍNIO	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°49'37"	LONG/X	46°47'38"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO DOURADOS	
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: CORREGO DA LOCA	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
NAZARA MARIA NAVES SILVA		43.348/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143022/2016			DATA: 19/12/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, que está situado na Rodovia BR 365, S/N km 448, zona rural do município de Patrocínio.



Área do empreendimento - Google Earth 2017

A LOC do empreendimento, certificado de LOC nº 150/2013, foi concedida em 15/03/2011, na 75ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 15/03/2017 para uma capacidade de armazenagem de 120 m³. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática nos moldes do art. 10, §4º do Decreto Estadual nº. 44.844/08.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 11/10/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1177072/2016. Em 11/11/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 19/11/2016, conforme auto de fiscalização Nº 143022/2016.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), borracharia (terceirizada), restaurante (terceirizado), lavagem de veículos e troca de óleo. O terreno onde se localiza o posto possui 35.000 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 01 (uma) pista de abastecimento, sendo composto por 04 (quatro) tanques de 30 m³ cada, sendo 02 (dois) bipartidos de 30 m³ (20 m³ + 10 m³) com gasolina comum/diesel comum e etanol/diesel comum; 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ com diesel S10 e diesel comum. A pista possui 08 (oito) bombas de abastecimento com 02 (dois) bicos cada.

A pista de abastecimento é em concreto polido, circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes para a caixa separadora de água e óleo – CSAO (pista) possui também 02 (duas) valas de lubrificação/ troca de óleo na pista e possui cobertura metálica com projeção por toda área da pista de abastecimento.

O posto possui área específica para lavagem de veículos e borracharia (terceirizada). O lavador possui cobertura metálica e piso em concreto, com direcionamento dos efluentes líquidos para o sistema de CSAO (lavador).

Os efluentes oriundos após o sistema CSAO (pista e lavador) são direcionados a um sumidouro único. Os efluentes de origem doméstica/ sanitários são recolhidos e direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

O pátio de manobra/ estacionamento é impermeabilizado com blocos de basalto (paralelepípedos) e sua drenagem é direcionada as áreas adjacentes ao posto para infiltração natural no solo.

Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados no depósito em tambores/bombonas até sua destinação final a empresas regularizadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (administração, sanitário e restaurante) são armazenados e destinados a coleta pública municipal.



O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção (*check valve*) junto à sucção de cada bomba, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial, câmara de acesso a boca de visita dos tanques com câmara de contenção (SUMP), canaletas, CSAO, descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção (SUMP), válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro dos tanques possuem válvulas de contenção de vapores nas suas extremidades.

Foram apresentados os testes de estanqueidade, realizados em 02/06/2016 com validade até 02/06/2021 para os tanques/linhas instalados, onde os mesmos atestam a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.

O posto atua com bandeira branca, possui 16 funcionários (operação e administrativo) e opera 24 horas por dia em 03 turnos. O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP conforme Autorização Nº MG0013939, publicada em 26/09/2001. Foi apresentado AVCB válido até 11/11/2019 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular processo nº 10153/2016 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM aguardando publicação da portaria e uma captação em corpo de água cadastrada como uso insignificante, conforme certidão de registro de uso de água nº 1315176/2016 expedida e válida até 17/11/2019. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

A propriedade em questão, matrícula 16.581 possui Reserva Legal não inferior a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra compensada, conforme AV-21/16.581 na matrícula 26.760, conforme AV-3/26.760.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes domésticos/sanitários e efluentes oleosos.

Medida Mitigadora:

Os efluentes domésticos/sanitários são recolhidos e direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa vão para os sistemas CSAO (pista e lavador) e posteriormente são direcionados para sumidouro.

6.2 - Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa, restaurante e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, são armazenados temporariamente em tambores/bombonas em local próprio até a destinação final. Os resíduos de características domésticas (área administrativa, restaurante e sanitários) são destinados a coleta pública municipal.

6.3 - Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

O empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve).



câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO, válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque) e tanques de parede dupla com monitoramento intersticial. É realizado o teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos do RCA e PCA.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

01	Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	O primeiro em 45 dias, os demais durante vigência da licença.
----	--	---

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R063484/2011 E R0240732/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT.NBR 10 004 como	O primeiro em 60 dias, os demais conforme item 2 do Anexo II
---	--	--



Resíduos Classe-1 (perigosos).

OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolo R0151153/2011.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas do armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LOC
---	---	---------------------------

Não houve modificação no SASC durante a vigência da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	Durante a vigência da LOC
---	--	---------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R172623/2011 e R146230/2014.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

5	Comprovar a recuperação, da área de Reserva Legal (0,70ha), conforme Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, apresentado no processo.	01 ano
---	--	--------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolo R213718/2012. Contudo, em 2016 a empresa promoveu a relocação da reserva legal na modalidade de compensação, conforme matrícula atualizada e apresentada no processo.

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
---	--	---------------------------



Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R173819/2011, R184216/2011, R172623/2011, R151153/2011, R166967/2011, R303961/2012, R247402/2012, R311981/2012, R435339/2013, R458547/2013, R203190/2014, R221007/2014, R226720/2014, R360278/2014, R146230/2014, R0197781/2015, R0073876/2015, R25588/2016, R240732/2016 e R0342837/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos documentos protocolados e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feita dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental no empreendimento. Os Tanques e linhas de sucção se encontram estanques conforme laudos apresentados.

O efluente líquido oleoso e doméstico recebe os devidos tratamentos. O resíduo de característica doméstica é direcionado a coleta pública municipal, já os resíduos perigosos classe 1, são armazenados e destinados corretamente para a empresas especializadas.

O empreendimento possui AVCB emitido e em validade até 11/11/2019.

Portanto, avaliamos positivamente os sistemas de controle ambientais aplicados pelo empreendimento no desenvolvimento da atividade.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004. Ressalta-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47.137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SupramTMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m²)", no município de PATROCÍNIO, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Empreendimento: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 21.625.546/0001-08 Municípios: PATROCÍNIO Atividade(s): POSTO REVENDEADOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³) Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 00229/2002/004/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
03	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar cópia do AVCB renovado. <i>Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.</i>	12/11/2019
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empreendimento: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 21.625.546/0001-08
Municípios: PATROCÍNIO
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 00229/2002/004/2016
Validade: 10 anos Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO (lavador e pista)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica)	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO ₅₂₀ , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empreendimento: GRUPO RN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 21.625.546/0001-08
Municípios: PATROCÍNIO
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m²)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 00229/2002/004/2016
Validade: 10 anos



Foto 01. Visão geral do posto



Foto 02. Área de tanques



Foto 03. Pista de abastecimento



Foto 04. Vela de lubrificação/troca de óleo

Paula

B

B

A



Foto 05. Lavador de veículos



Foto 06. Depósito de resíduos classe I



Foto 07. Pátio de manobra/
estacionamento



Foto 08. CSAO pista



Foto 09. CSAO lavador



Foto 10. Poço tubular

Handwritten signature and initials

